



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

Z
SP/

RESOLUÇÃO

Nº 128 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - Cr\$1.399,29 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - Cr\$2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jus a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara/Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá Cr\$165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou correr para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jus.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessário.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 3/4

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições - em contrário e especialmente a Resolução nº 127, de 31 de maio de 1977.

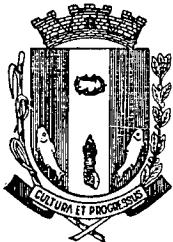
Pirassununga, 23 de maio de 1978.

Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara Municipal.

Data supra.

Osmar de Lima
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

JM

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE-FIXA - CR\$ 1.399,29(hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), mensais;

II - PARTE-VARIÁVEL - CR\$ 2.484,00(dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), - mensais;

§ 1º) - Para fazer jus a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 165,60(cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), sendo permitido o máximo de 4(quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer/para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jus.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

8
J.V.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

Benedicto Geraldo Lébeis
Benedicto Geraldo Lébeis

Presidente

Zuleika Vellide De Francéschi Velloso
Zuleika Vellide De Francéschi Velloso
Secretaria



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

R
JL

JUSTIFICATIVA

Vista o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Câmara.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15%(quinze por cento) dos subsídios fixados aos Deputados das Assembléias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Ato nº 27, de 28 de março de 1978, (certidão anexa), a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustou os subsídios dos Deputados, que passaram a receber como parte fixa, CR\$ 9.328,66; parte variável, CR\$ 16.560,00 e CR\$ 4.416,00 para um total de 8(oito) sessões extraordinárias durante o mês. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15%(quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.399,29; parte variável, CR\$ 2.484,00 e CR\$ 662,40, para um total de 4(quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

Benedicto Geraldo Lébeis

Presidente

Zuleila Vellide De Francéschi Velloso

Secretaria

*10
JMP*

C E R T I D Ã O

A pedido do NOBRE DEPUTADO BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS e tendo em vista o disposto no Ato de 27, publicado em 28 de março de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros percebem a partir de 1º de março de 1978, subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, e igual título, para os Membros do Congresso Nacional, a saber: parte fixa na importância de Q\$ 9.328,66 (nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão a que comparecer; Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de Q\$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis cruzeiros). O referido é verdade. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Divisão do Serviço Administrativo - Divisão de Pessoal, em 17 de abril de 1978. Eu,

Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo, a datilografou, eu, Antônio Giovanni Lucchesi (Antônio Giovanni Lucchesi), Diretor (Divisão Nível II), e conferi a eu, Nelson Colombini (Nelson Colombini), Diretor (Departamento Nível II), e subscrovo.

VISTO

17 de abril de 1978

DANTE YATAURO PERRI
Subdiretor Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

J. P. D.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.399,29(hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e nove centávos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 2.484,00(dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), - mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 165,60(cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centávos), sendo permitido o máximo de 4(quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer/para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.

B. S.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

SP

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

Benedicto Geraldo Rebeis

Presidente

Zuleika Vellide De Francéschi Velloso

Secretaria

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de maio de 1978

S. G. Rebeis
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Pública, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de maio de 1978

S. G. Rebeis
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de maio de 1978

S. G. Rebeis
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de maio de 1978

S. G. Rebeis
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.....

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Câmara.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15% (quinze por cento) dos subsídios fixados aos Deputados das Assembléias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Ato nº 27, de 28 de março de 1978, (certidão anexa), a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustou os subsídios dos Deputados, que passaram a receber como parte fixa, CR\$ 9.328,66; parte variável, CR\$ 16.560,00 e CR\$ 4.416,00 para um total de 8(oito) sessões extraordinárias durante o mês. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15% (quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.399,29; parte variável, CR\$ 2.484,00 e CR\$ 662,40, para um total de 4(quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

Benedicto Geraldo Lébeis

Presidente

Zuleila Vellide De Francéschi Velloso

Secretaria

CERTIDÃO

A pedido do NOBRE DEPUTADO BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS e tendo em vista o disposto no Ato de 27, publicado em 28 de março de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros percebem a partir de 1º de março de 1978, subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, e igual título, para os Membros do Congresso Nacional, a saber: parte fixa na importância de Q\$ 9.328,66 (nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão a que comparecer; Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de Q\$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis cruzeiros). O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Divisão do Serviço Administrativo - Divisão de Pessoal, em 17 de abril de 1978.

Eu,
Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo, a datilografei, eu, Antônio Giovanni Lucchesi (Antônio Giovanni Lucchesi), Diretor (Divisão Nível III), a conferi a eu,
(Nelson Colombini), Diretor (Departamento Nível II), a subscrovo.

VISTO

17 de abr de 1978

DANTE YATAYURO PERRI
Subdiretor Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

J. M. J.

PARECER

Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o referido Projeto que visa fixar novos subsídios aos vereadores da Edilidade a partir de 1º de Maio de 1978, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de Maio 1978.

O. A. F.
Orlando Alves Ferraz

Presidente

O. F. B.
Antônio Fernando Bertazzo

Relator

O. P. C.
Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

12
JUN

PARECER

Nº _____

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/78

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
LAVOURA

Visa o presente Projeto fixar novos subsídios aos vereadores da Edilidade a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Esta Comissão estudando o referido Projeto, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 12 de Maio 1978.

João Divino Breves Consentino

Presidente

Geraldo Sebastião Pavao

Relator

Orlando Alves Ferraz

Membro